



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Projeto Resolução N.º 00/2018

ASSUNTO: altera a Resolução n.º 012/2013 e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont

DE: Conrado Luciano Baptista // conradovereador@gmail.com

DESTINATÁRIOS: Vereadores da Câmara Municipal de Santos Dumont

Santos Dumont, 26 de fevereiro de 2018.

INTRODUÇÃO

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, vêm, mui respeitosamente, com cordiais saudações, em conformidade com o art. 86, § 2º, inciso IV¹ e art. 185² do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, apresentar o

¹ "Art. 86 – Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não for competente para deliberar. [...] § 2º Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como: [...] IV - qualquer matéria de natureza regimental; [...]"

² "Art. 185 – Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto de dois terços dos membros da edilidade mediante proposta: I - da maioria simples dos Vereadores; II - da Mesa em colegiado;"



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

projeto de resolução com a seguinte ementa: *"altera a Resolução n.º 012/2013 e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont"*.

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de resolução é acrescentar à Comissão Permanente de Participação Popular, Cidadania, Juventude e Segurança Pública a atuação em defesa dos direitos humanos, por acreditar que esta pauta tenha mais afinidade com a referida comissão.

Os vereadores que subscrevem se colocam à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir, e submetem este projeto aos Nobres Vereadores, esperando por sua aprovação.

Termos em que, atenciosamente, pedem aprovação.

Conrado Luciano Baptista

Cláudia Jacintho Corrêa

Claudio Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Dorival Marcos de Oliveira

José Lúcio de Almeida

Vicente de Paulo dos Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º de 2018

(De autoria do Exce. entíssimo Senhor Vereador Conrado Luciano
Lapista, e outros)

*Altera a Resolução n.º 012/2013 e o Regimento Interno da
Câmara Municipal de Santos Dumont.*

Art. 1º Ao art. 1º da Resolução n.º 012/2013 é acrescentado o inciso XXIII, a expressão do *caput* "Fic. criada a Comissão" é substituída por "A Comissão", e é acrescentado "Direitos Humanos" ao final do nome da comissão, passando então a vigorar o artigo com a seguinte redação:

Art. 1º A Comissão Permanente de Participação Popular, Cidadania, Juventude, Segurança Pública e Direitos Humanos, tem o objetivo de apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:

[...]

XXIII – Atuação em defesa dos Direitos Humanos.

Art. 2º Do Art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont é subtraído o inciso IX e o termo "Direitos Humanos" presente no *caput*, passando a vigorar, então, com a seguinte redação:

Art. 56 Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar-se



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:

I - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;

II - concessão de bolsas de estudo;

III - patrimônio histórico;

IV - saúde pública e saneamento básico;

V - assistência social e previdenciária em geral;

VI - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;

VII - implantação de centros comunitários sob auspício oficial;

VIII - declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos.

Art. 3º A Comissão Permanente de Participação Popular, Cidadania, Juventude e Segurança Pública e Direitos Humanos é acrescentada no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, após o art. 56, assumindo a numeração de art. 56-A.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont/MG, 26 de fevereiro de 2018.


Conrado Luciano Baptista



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Cláudia Jacintho Corrêa

Claudio Almeida

Dorival Marcos de Oliveira

José Lúcio de Almeida

Vicente de Paulo dos Reis